

LEI N º 7.395 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Institui o Festival de Artes nas escolas públicas do município de Natal/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL** aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Natal/RN, o Festival de Artes nas Escolas Públicas, evento público destinado à realização das diversas manifestações e expressões artísticas e culturais.

Art. 2º São objetivos do Festival de Artes das Escolas:

I - Proporcionar espaços para diferentes expressões artísticas e culturais;

II - Revelar talentos;

III - Incentivar o aperfeiçoamento do talento descoberto;

IV - Valorizar o trabalho dos professores;

V - Integrar o relacionamento entre escolas, família e comunidade.

Art. 3º O Festival deverá ser realizado atendendo aos seguintes critérios:

I - Ser realizado em finais de semana;

II - Contemplar manifestações artísticas e culturais do município e distritos;

III - Ser aberto à comunidade.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 13 de setembro de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito